

EDITAL PROEPE/PROAP 6/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS E PARCIAIS (50% DE DESCONTO) EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, REFERENTE AO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES), NOS POLOS BRAGANÇA PAULISTA E ATIBAIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 1.º SEMESTRE LETIVO DE 2022.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, e considerando

O disposto no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde firmado entre a Universidade São Francisco e os municípios da Região de Saúde de Bragança Paulista;

A Portaria Interministerial n.º 1.127, de 4 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

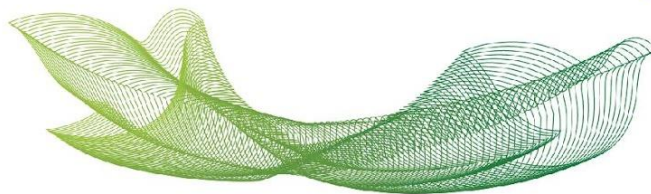
A Portaria Interministerial MEC/MS n.º 10, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde;

Baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais e parciais (50% de desconto) para os cursos de graduação na modalidade educação a distância nos Polos de Bragança Paulista e Atibaia da Universidade São Francisco - USF para ingresso no 1.º semestre letivo de 2022.

§ 1.º As bolsas de estudo integrais serão destinadas aos profissionais de saúde servidores municipais com vínculo efetivo ou a terceiros lotados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança Paulista.



§ 2.º As bolsas de estudo parciais (50% de desconto) serão destinadas aos profissionais de saúde servidores municipais com vínculo efetivo ou a terceiros lotados na Secretaria Municipal de Saúde dos municípios de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti e Vargem.

Art. 2.º Para concorrer às bolsas mencionadas no art. 1.º, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter sido classificado e convocado para matrícula no Vestibular 2022-1 para acesso aos cursos de graduação na modalidade educação a distância da USF, conforme edital que poderá ser acessado por meio do link: <https://www.usf.edu.br/vestibular/editais/>.

§ 1.º Informações sobre os cursos, polos e número de bolsas ofertadas constam dos Anexos I e II deste edital.

§ 2.º Para concorrer a uma das bolsas de estudo integrais (100%) descritas nos Anexos I e II, o candidato não poderá estar cursando, ter trancado e/ou abandonado curso de graduação ou pós-graduação para o qual tenha obtido bolsa ou indicação da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista.

Art. 3.º As inscrições para concorrer às bolsas de estudos COAPES deverão ser realizadas no período de 8 a 21 de março de 2022, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/xL6wuAG9MqoCPsmz9> e upload dos seguintes documentos:

- I. documento de identificação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, CNH e CPF);
- II. declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista – Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo constante no Anexo III, em papel timbrado.

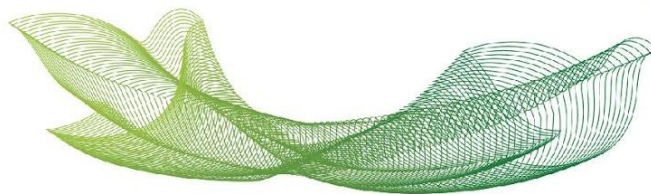
§ 1.º Cada candidato terá direito a uma única inscrição.

§ 2.º A instituição fará conferência dos documentos, não sendo aceita a entrega parcial dos mesmos.

§ 3.º Não será aceita posterior substituição ou complementação de documentos para a inscrição.

Art. 4.º A concessão de bolsas de estudo integrais se dará com base nos seguintes critérios e observadas as seguintes etapas:

- I. 1.ª etapa: será considerada a nota final do Vestibular-2022-1;
- II. 2.ª etapa: será somada, à nota final do Vestibular, a seguinte pontuação:
 - a. quando o candidato possuir vínculo empregatício por concurso público: 9 pontos;
 - b. quando o candidato possuir tempo de contratação superior a três anos: 3 pontos;
 - c. quando o candidato possuir atuação em serviço de saúde com integração ensino/serviço/comunidade: 3 pontos;



- d. quando não houver faltas além das preconizadas em acordo coletivo nos últimos 12 meses: 5 pontos;
- e. quando não houver advertências, suspensões ou outras penalidades em ficha funcional: 5 pontos.

Art. 5.º Em caso de empate do total de pontos, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- I. terá prioridade o candidato com maior número de pontos nas alíneas a, b e c da 2.ª etapa, conforme previsto no art. 4.º deste Edital;
- II. persistindo, ainda, o empate, terá prioridade o candidato de mais idade (mais velho).

Art. 6.º A concessão de bolsas de estudo parciais (50% de desconto) obedecerá à ordem cronológica de efetivação da inscrição até que sejam atendidas as bolsas previstas, respeitados os prazos estabelecidos.

Art. 7.º A divulgação dos candidatos selecionados para as bolsas integrais e parciais ocorrerá até o dia 28 de março de 2022, por meio de edital, pela internet, no site www.usf.edu.br.

Art. 8. Os candidatos selecionados deverão efetuar sua matrícula online até 31 de março de 2022, pela internet, no site www.usf.edu.br/estudenausf/.

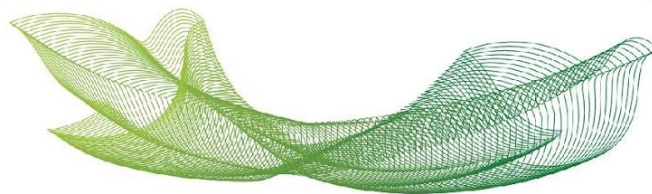
Parágrafo único. Será desclassificado o candidato que não apresentar o pré-requisito solicitado no art. 2.º.

Art. 9.º Havendo vagas remanescentes, serão convocados os candidatos da lista de espera de outros cursos cujas vagas tenham sido preenchidas, respeitando a pontuação final e o prazo máximo para efetivação da matrícula, 31 de maio de 2022.

Art. 10. O estudante bolsista deverá tomar ciência da grade curricular do curso contemplado ao efetuar sua matrícula, responsabilizando-se, assim, pela realização das atividades de estágios curriculares obrigatórios ou similares em períodos que não interfiram no cumprimento de sua carga horária em contrato como servidor municipal.

Art. 11. O estudante bolsista perderá o direito ao benefício, quando:

- I. omitir ou prestar informações inverídicas à comissão de seleção;
- II. desistir, cancelar, trancar sua matrícula ou trocar de curso;
- III. ser reprovado por faltas (se aplicável);



- IV. ficar em dependência em três ou mais disciplinas entre as cursadas no 1.º semestre; e, nos semestres subsequentes, ficar em dependência em duas ou mais disciplinas entre as cursadas;
- V. for desligado do emprego, por demissão a pedido, demissão sem justa causa ou demissão por justa causa.

Parágrafo único. Na eventualidade do bolsista perder o benefício, a bolsa não poderá ser remanejada para outro candidato imediatamente classificado, ainda que este preencha os requisitos.

Art. 12. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

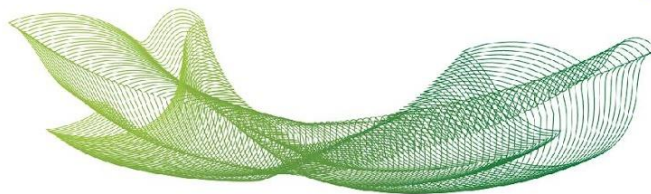
Art. 13. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 7 de março de 2022.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

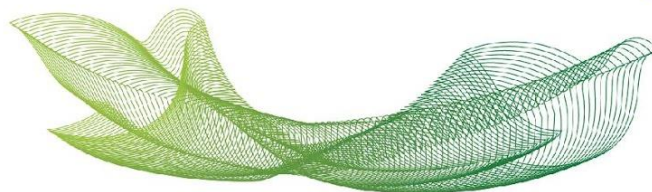


Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 6/2022

ANEXO I

**BOLSAS INTEGRAIS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BRAGANÇA PAULISTA**

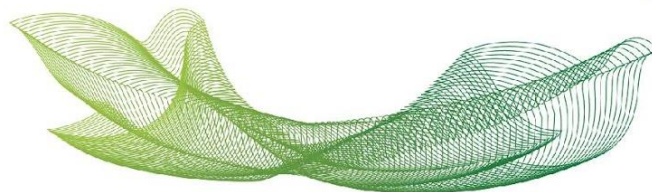
CURSOS	POLO	MODALIDADE	BOLSAS 100%
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar	Bragança Paulista	EaD	2
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Bragança Paulista	EaD	3



ANEXO II

BOLSAS PARCIAIS PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE ATIBAIA, BOM JESUS DOS PERDÕES, BRAGANÇA PAULISTA, JOANÓPOLIS, NAZARÉ PAULISTA, PEDRA BELA, PINHALZINHO, PIRACAIA, SOCORRO, TUIUTI E VARGEM

CURSOS	POLO	MODALIDADE	BOLSAS 50%
Administração	Atibaia	EaD	4
Administração	Bragança Paulista	EaD	4
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Bragança Paulista	EaD	4
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Bragança Paulista	EaD	4
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira	Bragança Paulista	EaD	4
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar	Bragança Paulista	EaD	4
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Bragança Paulista	EaD	4
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Bragança Paulista	EaD	4



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Declaro, para os devidos fins, que **(inserir nome)**, portador(a) do RG **(inserir número)**, devidamente inscrito(a) no CPF **(inserir número)**, é servidor(a) municipal desde **(inserir data)** ou prestador(a) de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de **(inserir nome do município)**, por meio de **(inserir nome do terceiro)**, no cargo de **(inserir cargo)**, registro de empregado(a) **(inserir número de registro)**, atualmente lotado(a) no serviço de saúde **(inserir local de atuação)**. Declaro, ainda, que o quadro abaixo demonstra o aproveitamento profissional do referido servidor ou prestador de serviços:

Número de advertências, suspensões ou outras penalidades sofridas constantes em prontuário funcional.	
Número de faltas, além das preconizadas em acordo coletivo nos últimos 12 meses.	

Por ser verdade, firmo o presente.

Bragança Paulista, SP, (inserir dia, mês e ano).

(inserir nome do responsável pelo RH)
Coordenador ou Responsável pelo Setor RH
Secretaria Municipal de Saúde ou OSS
Bragança Paulista – SP